



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 02/2025-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02.24.102/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de JUNHO do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ROTEIRO com sede na Rua João Pedro, 551, Centro, CEP 57.257-000, na cidade de Roteiro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adélia Maria Correia Santos Konishi, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 151.804.504-97, com delegação conferida pela Portaria nº 45/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Roteiro no dia 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025, conforme resultado homologado em 17/06/2025, Processo Nº 02.24.102/2025.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor beneficiário	CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ	43.829.137/0001-66
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR AFRANIO LAGES, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57050-015
Telefones	(82) 2140-9419 / (82)3025-0717
E-mail	cotacoescasteli@gmail.com / alfacurativos@gmail.com
Representante legal	ROSEANE DA CONCEIÇÃO JANUARIO
Identidade	1659382
CPF	037.234.064-40

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos, especificado(s) no lote 2 (1, 2, 3, 4, 5 e 6), do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais)** distribuídos da seguinte forma:

LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - (COTA RESERVADA DO LOTE 01, LEI 123/06)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.	Unidade	3.000	TEUTO	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
2	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETÁVEL	Unidade	4.000	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
3	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
4	GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000	SANTISA	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Unidade	1.000	HIPOLABOR	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
6	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	Unidade	12.000	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações e Contratos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

huc



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Roteiro/AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Roteiro/AL**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

Roteiro
PREFEITURA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Roteiro/AL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

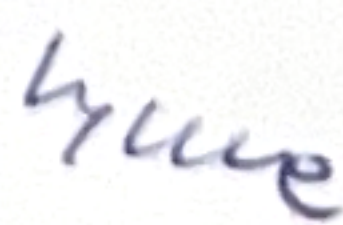
9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **02/2025-SRP** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Roteiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

ADELIA MARIA
CORREIA SANTOS
KONISHI:15180450497

Assinado de forma
digital por ADELIA
MARIA CORREIA SANTOS
KONISHI:15180450497

Adélia Maria Correia Santos Konishi
DELEGATÁRIA – PORTARIA Nº45/2025
Representante do Órgão

ROMILSON TRIBUTINO
DA SILVA BARROS

Assinado de forma digital por
ROMILSON TRIBUTINO DA SILVA
BARROS
Dados: 2025.06.23 10:13:56 -03'00'

Roseane da Conceição Januário
Representante da Empresa

Lyvia Quintela Cavalcante Trajano
Lyvia Quintela Cavalcante Trajano
FARMACEUTICA CRF 1570/AL
Gestor (a) da Ata



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Lyris

ROMILSON
TRIBUTINO
DA SILVA
BARROS

Assinado de forma digital por
ROMILSON TRIBUTINO DA SILVA
BARROS
Dados: 2025.08.23 10:16:48 -03'00'

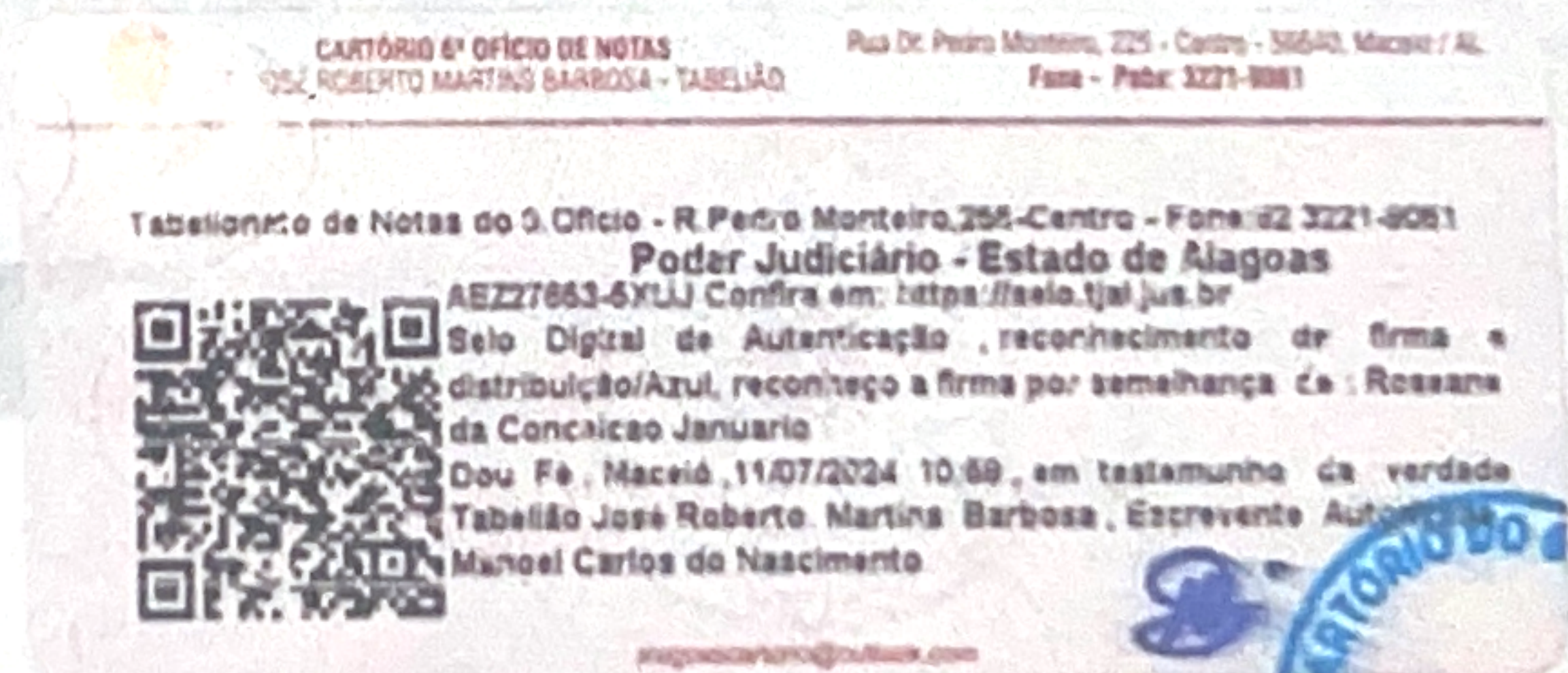
PROCURAÇÃO

A empresa CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 43.829.137/0001-66, sediada na AV GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES Nº 200, Cep.: 57.050-015, município de Maceió, estado de Alagoas, neste ato representada pela Sr.^a. Rôseane da Conceição Januário, brasileira, casada, Sócia Administradora, residente e domiciliada na Avenida Almirante Alvares Calheiros, Nº 33, Jatiúca, município de Maceió, estado de Alagoas, portadora do RG Nº 1659382 SEDS/AL, inscrita no CPF sob Nº 037.234.064-40, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seu procurador o Sr. Romilson Tributino da Silva Barros, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado no município de Maceió, estado de Alagoas, portador do RG nº 38566419 SSP/AL e do CPF nº 138.156.424-00, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la para junto a qualquer instituição privada, repartição pública, autarquia, fundação nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, realizar registros e cadastros, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

A presente procuração tem validade de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de julho de 2024.



6º OFÍCIO



Rôseane da Conceição Januário

CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 43.829.137/0001-66

Sócia Administradora: Rôseane da Conceição Januário

RG Nº 1659382 SEDS/AL

CPF Nº 037.234.064-40



(82) 2140-9419

Av. Governador Afrânio Lages, 200

Farol - 57050-015 - Maceió/AL

cirurgicacasteli@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERFECTO ORCÍDIO POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 02/01/2018

REGISTRO 3856641-9

NOME ROMILSON TRIBUTINO DA SILVA BARROS

RENOME ROMILSON BARROS DA SILVA

BERNADETE TRIBUTINO DA SILVA BARROS

DATA DE NASCIMENTO 27/01/2001

NATURALIDADE VIÇOSA - AL

CERTIDÃO NASC 14006 FLS 260 LIV A-15

CHÃO PRETA-AL

138.154.424-00

VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 320

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinatura do Titular: Romilson Tributino da Silva Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROMILSON
TRIBUTINO
DA SILVA
BARROS

Assinado de forma
digital por ROMILSON
TRIBUTINO DA SILVA
BARROS
Dados: 2022.04.04
08:56:23 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Comissão Permanente de Contratação
Publicação do Extrato da Ata de
Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 02/2025-1 – Processo nº 02.24.102/2025 Pregão Eletrônico nº 02/2025 –
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66, Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos – Lote 2 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), – Valor global: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais) Vigência: 12 (doze) meses.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Comissão Permanente de Contratação
Publicação do Extrato da Ata de
Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 02/2025-2 – Processo nº 02.24.102/2025 Pregão Eletrônico nº 02/2025 –
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos – nos lotes 7 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24) e 8 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) – Valor global: R\$ 317.934,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais) Vigência: 12 (doze) meses.